



Prefeitura de Nova Odessa



LEI Nº 2.562, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre alteração de padrões de vencimentos dos empregos públicos de Guardas Municipais, níveis I, II e III.”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os padrões de vencimentos dos empregos públicos de Guardas Municipais, níveis I, II e III, conforme segue:

Empregos Públicos	Novo Padrão
Guarda Municipal nível I	P52
Guarda Municipal nível II	P47
Guarda Municipal nível III	P43

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal providenciará as devidas alterações em seus registros em face do disposto na presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO**

A presente lei foi publicada em
17/12/2011 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.